



**Universidade Federal da Paraíba**  
**Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes**  
**Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia**  
**Campus I - Conjunto Castelo Branco I CEP: 58000-900**  
**Fone (083)3216.7399**  
**E-mail: [psicologia@cchla.ufpb.br](mailto:psicologia@cchla.ufpb.br)**

## **TIRA DÚVIDAS**

Prezado(a) Discente

Este material foi elaborado com o intuito de auxiliar os(as) na compreensão de como funcionará o Calendário Suplementar da UFPB, regulamento pelas Resoluções CONSEPE UFPB 13/2020 e CONSEPE UFPB 14/2020. O referido calendário ocorrerá no período de **08 de junho a 14 de agosto de 2020**, sendo as aulas oferecidas de forma remota por intermédio de diferentes plataformas: SIGAA, Google Meets, Hangouts, Skype, Whatsapp, Instagram, ou qualquer outra que os(as) docentes julgarem mais adequada às atividades propostas.

A seguir apresentamos possíveis perguntas que poderiam ter sido feitas por vocês e suas respectivas respostas. Esperamos neste momento poder contar com a colaboração de todos(as) vocês: caso possuam alguma questão que não é apresentada neste tira dúvidas, por favor, nos enviem por e-mail ([psicologia@cchla.ufpb.br](mailto:psicologia@cchla.ufpb.br)) para que possamos responder a vocês e a todos(as) mediante atualização constante deste documento.

### **- O que é o período suplementar?**

O período suplementar é um intervalo temporal proposto pela Pró Reitoria de Graduação e aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) que tem por objetivo oferecer aos alunos da graduação da Universidade Federal da Paraíba diversas atividades das quais eles poderão participar. A proposta surgiu em decorrência da impossibilidade de se manter as atividades presenciais na universidade, devido aos efeitos da pandemia causada pelo COVID-19.

**- Qual a diferença entre período suplementar e período regular?**

No âmbito dos cursos presenciais de graduação da UFPB, denomina-se período suplementar este em que as atividades ocorrerão de forma remota e através da mediação de diferentes plataformas virtuais (SIGAA, Google Meets, Hangouts, Whatsapp, Instangran, etc.). Já o período regular é aquele que ocorre com atividades presenciais.

**- Qual será a duração do período suplementar?**

O período suplementar vigorará de 08 de junho de 2020 a 14 de agosto de 2020.

**- Quando ocorrerão as atividades do período regular?**

No momento, o calendário regular da UFPB está suspenso, desta forma, não poderão ser realizadas no âmbito da instituição nenhuma atividade de caráter presencial.

**- Quem pode participar das atividades ofertadas no período suplementar?**

Estão aptos(as) a participar das atividades oferecidas durante o período suplementar os alunos(as) regularmente matriculados(as) em qualquer um dos cursos de graduação da UFPB oferecidos na modalidade presencial. Desta forma, alunos(as) que finalizaram o período letivo 2019.2, alunos(as) que ingressarão em 2020.1 e mesmo os(as) alunos(as) que estão com o curso trancado, poderão participar das atividades.

**- É obrigatório que eu me matricule em alguma atividade durante o período suplementar?**

A participação em qualquer uma das atividades durante o referido período é de natureza optativa. Se o(a) aluno(a) não quiser ou não tiver como participar das atividades, ele(a) não será prejudicado de nenhum modo, seja com relação ao seu prazo para concluir o curso, quanto às disciplinas que ainda precisa cursar ou com relação a qualquer outro aspecto. O período suplementar não é um período regular de aulas, por isso, não haverá ônus aos discentes que não participem dele, mas para aqueles(as) que

quiserem e puderem aderir, os créditos das disciplinas cursadas e as horas dos cursos, minicursos, palestras, etc., poderão ser aproveitados no histórico dos participantes.

**- No momento, estou com minha matrícula trancada no curso. Precisaré me matricular em alguma atividade durante o período suplementar?**

Não. A adesão ao período suplementar é optativa. Caso o(a) discente que está com a matrícula trancada não quiser participar das atividades, não haverá implicações para ele(a), mas é preciso estar atento(a) para quando o período regular retornar, a fim de que a matrícula nos componentes desejados seja realizada, sob pena do(a) discente perder seu vínculo com a universidade. A coordenação do curso manterá a todos(as) informados quando do retorno do calendário regular.

**- Caso eu queira participar de alguma atividade no período suplementar, como faço para saber o que está sendo oferecido?**

A coordenação de curso disponibilizará em seu site (<http://www.cchla.ufpb.br/ccgp/>) todas as disciplinas e demais atividades que serão ofertadas pelos professores do Departamento de Psicologia e de outros departamentos. Mediante análise dessa programação, os(as) discentes poderão se organizar e escolherem as disciplinas e atividades que melhor se adequam ao seu interesse e tempo disponível.

**- Fiquei interessado(a) em me matricular em uma disciplina, como faço para me matricular?**

A matrícula nas disciplinas ocorrerá do mesmo modo que já vem sendo realizada nos períodos regulares. O(a) discente deverá acessar seu perfil no SIGAA, nas opções ENSINO – MATRÍCULA ONLINE – REALIZAR MATRÍCULA EM TURMA DO PERÍODO SUPLEMENTAR e a seguir localizar a turma em que deseja se matricular. Caso seja preciso preencher os campos com o nome ou o código da disciplina, essas informações estarão disponíveis na programação divulgada no site da coordenação.

**- Quando será o período de matrícula para o período complementar no SIGAA?**

As matrículas ocorrerão entre os dias 01 a 03 de junho de 2020.

**- Poderei me matricular em qualquer uma das disciplinas ofertadas?**

Desde que já possua os pré requisitos para a disciplina desejada, o(a) aluno(a) está apto(a) a solicitar matrícula na disciplina de seu interesse. É importante destacar que as vagas nas disciplinas são limitadas e que o SIGAA utiliza critérios para destinar a vaga ao aluno(a) caso o número de interessados(as) seja maior do que o número de vagas ofertadas.

**- Sou fera, também poderei me matricular em disciplinas?**

Em se tratando de disciplinas do curso de Psicologia, caso o(a) discente possua pré requisito para a disciplina desejada, ou mesmo a disciplina não tenha pré requisito, é possível solicitar a matrícula. Caso o(a) discente solicite e consiga se matricular em disciplinas de outros cursos, o aproveitamento da disciplina só poderá ser realizado depois que sua carga horária e conteúdos forem analisados.

**- Sou fera, e se não conseguir me matricular em disciplinas, não poderei participar das atividades oferecidas durante o período complementar?**

De forma alguma! Caso o(a) fera não consiga se matricular em disciplinas, existe uma série de outras atividades das quais ele poderá participar, e recebendo o aproveitamento de créditos por sua participação. A coordenação de curso, por exemplo, estará oferecendo uma série de atividades de recepção aos feras, que totalizarão uma carga horária de 30 horas. É recomendado que os(as) feras participem dessa atividade para se inteirarem das informações acerca do funcionamento do curso.

**- Sou fera, e já cursei disciplinas em outro curso ou em outra instituição, quando poderei realizar o aproveitamento das disciplinas que já tenho cursadas?**

Por orientação da Pró Reitoria de Graduação, os aproveitamentos somente serão realizados no período regular de 2020.1. As atividades cursadas durante o período suplementar também serão aproveitadas apenas em 2020.1. Essa orientação também é válida para os(as) veteranos(as): aproveitamentos de estudos somente em 2020.1.

**- Como será feito o aproveitamento das disciplinas cursadas durante o período suplementar?**

Caso o(a) discente se matricule em alguma disciplina que faz parte do fluxograma do curso, não é necessário solicitar aproveitamento posterior, uma vez que a disciplina constará automaticamente no seu histórico.

**- Posso cursar disciplinas de outros cursos? Poderei aproveitá-las futuramente?**

Em o SIGAA permitindo, o(a) aluno(a) pode cursar disciplinas externas, mas destacamos que, para fins de aproveitamento futuro, será necessário solicitar abertura de processo para que a carga horária e o conteúdo da disciplina cursada sejam analisados, no intuito de se verificar se correspondem a conteúdos afins à Psicologia.

**- E quanto às outras atividades (cursos, palestras, fóruns, etc.) das quais eu queira participar, como devo proceder?**

As demais atividades que não sejam disciplinas terão suas inscrições realizadas no SIGEventos (<https://sigeventos.ufpb.br/eventos/login.xhtml>). As atividades oferecidas pelos professores do departamento de Psicologia serão divulgadas no site da coordenação, mas no SIGEventos constarão demais atividades oferecidas por outros departamentos.

**- Quando será o período de inscrições das atividades disponibilizadas no SIGEventos?**

Cada atividade terá um período de inscrição específico, sugerimos aos(as) interessados(as) que consultem o referido site para se inteirar dessas informações.

**- Poderei me matricular em qualquer um dos cursos oferecidos?**

Recomendamos que os(as) interessados consultem a descrição dos cursos no SIGEventos, uma vez que eles podem requerer do inscrito determinado pré requisito.

**- Como será realizado o aproveitamento dos cursos dos quais participei durante o período suplementar?**

No caso da participação em cursos, palestras, formações, fóruns, etc., a carga horária será aproveitada na forma de Componentes Curriculares Flexíveis (são os mesmos créditos que os discentes já aproveitam por meio de participação em pesquisa, extensão, monitoria, eventos, etc.). A cada 15 horas da atividade o(a) aluno(a) pode obter 1 (um) crédito em seu histórico. As atividades oferecidas pelos professores do departamento de Psicologia serão aceitas para fins de aproveitamento, entretanto, é necessário que posteriormente o(a) discente realize sua solicitação de aproveitamento via processo.

**- E se eu participar de um curso oferecido por professores de outros departamentos, como poderei aproveitar os créditos?**

Caso o(a) aluno(a) tenha sua inscrição aceita em cursos de outros departamentos, será necessário solicitar abertura de processo para que a carga horária e o conteúdo da disciplina cursada sejam analisados, no intuito de se verificar se correspondem a conteúdos afins à Psicologia. Veja que há aqui uma diferença: se o curso foi oferecido por um professor do departamento de Psicologia, o(a) aluno(a) precisará solicitar abertura de processo, mas certamente os créditos serão aproveitados. Contudo, se o(a) discente participar de cursos em outros departamentos, a abertura do processo também é

necessária, mas neste caso, o conteúdo do curso será analisado, a fim de se verificar se tem relação com a formação em Psicologia e assim ter seu aproveitamento deferido.

**- Uma vez que eu me matricule em disciplinas, posso tranca-las posteriormente caso apresente alguma dificuldade ou por qualquer outro motivo? Se sim, até quando posso solicitar o trancamento?**

Sim. É direito do(a) aluno(a) solicitar trancamento de componente curricular caso apresente alguma dificuldade, impossibilidade ou mesmo perca o interesse. Excepcionalmente no período suplementar, é possível solicitar o trancamento com até 50% da disciplina já ministrada. Caberá ao(a) discente certificar-se em sua turma virtual em que data a disciplina atingirá os 50%, esta será a data final para solicitar o trancamento. O trancamento deve ser solicitado no SIGAA, na opção ENSINO – TRANCAMENTO DE COMPONENTE CURRICULAR – TRANCAR. Caso o trancamento não seja realizado em tempo hábil e o(a) discente deixe de participar das atividades da disciplina, ele(a) será reprovado(a).

**- E se eu quiser / precisar trancar todo o semestre suplementar, poderei fazer isso?**

Sim. Caso o(a) aluno(a) queira trancar o conjunto de disciplinas, ele poderá realizar essa solicitação através de seu SIGAA, na opção ENSINO – TRANCAMENTO DE PROGRAMA – SOLICITAR TRANCAMENTO. O trancamento total também deverá ser solicitado com até 50% do período suplementar em curso. Em período regular, os(as) feras não podem solicitar trancamento de disciplinas e do curso inteiro, mas excepcionalmente no período suplementar o trancamento será permitido. Caso o trancamento total não seja realizado em tempo hábil e o(a) discente deixe de participar das atividades das disciplinas, ele(a) será reprovado(a).

**- E com relação às atividades do SIGEventos, como posso solicitar o trancamento?**

Como não se tratam de disciplinas, não é necessário solicitar trancamento, apenas deixar de participar da atividade. É importante observar se a atividade é dividida

em módulos, pois em caso positivo, o(a) discente poderá receber a certificação referente ao módulo o qual frequentou antes de abandonar a atividade.

**- Haverá quantidade mínima de créditos para efetivação de matrícula?**

Não. Durante o período suplementar, o(a) aluno(a) não será impedido(a) de solicitar matrícula caso suas disciplinas totalizem carga horária inferior ao que prevê o Projeto Pedagógico do Curso. Entretanto, ele deverá atentar à carga horária máxima, a qual é descrita no item a seguir.

**- Em quantas disciplinas poderei me matricular durante o período suplementar?**

De acordo com a Resolução CONSEPE UFPB 13/2020, os(as) alunos(as) podem se matricular em disciplinas que totalizem, no máximo, 20 horas semanais. Para alunos(as) matriculados(as) em curso integral, esta carga horária máxima poderá ser estendida para 40 horas semanais. Como o curso de Psicologia é um curso integral, nossos(as) alunos(as) poderão se matricular em disciplinas que totalizem 40 horas, o que corresponde a 6 disciplinas. Isso porque durante o período suplementar as disciplinas terão, excepcionalmente, a duração de 6 horas cada uma. Mas atenção, recomendamos fortemente que a escolha pelas disciplinas desejadas seja acompanhada de uma análise por parte do(a) discente, levando em consideração suas reais condições de se dedicar às disciplinas. Essa análise é importante sobretudo porque o(a) aluno(a) pode desejar participar tanto de disciplinas quanto de outras atividades ao mesmo tempo, então, planejamento é essencial!

**- Como vai funcionar a oferta de disciplinas com 6 horas de duração?**

As disciplinas oferecidas pelo departamento de Psicologia durante o período suplementar têm carga horária de 60 horas. Considerando que o calendário suplementar terá duração de 10 semanas, para que seja possível cumprir toda a carga horária da disciplina, a oferta de cada uma delas será feita em 6 horas semanais. Assim, os(as) discentes notarão no SIGAA que cada disciplina será ofertada considerando as seis



horas, seja através de três horas distribuídas em dois dias ou em seis horas distribuídas num único dia.

Isso quer dizer que professor(a) e aluno(a) estarão em contato ao vivo durante 6 horas por semana? Não! No semestre suplementar, o funcionamento das turmas será diferente, as aulas deverão ter uma duração de 2 (duas) a 3(três) horas, conforme programação do(a) professor(a), o restante da carga horária será destinada à realização de leituras e atividades, bem como de orientações que o(a) professor(a) pode realizar aos(as) alunos(as), conforme suas necessidades.

No início do semestre, os(as) professores(as) combinarão com seus alunos(as) qual será o horário efetivo de aula e qual será o tempo que se deve destinar às leituras, atividades e orientações.

**- Já que não terei de estar em aula na disciplina obrigatoriamente durante as seis horas, posso então me matricular em disciplinas oferecidas no mesmo horário?**

Não! Isso não é possível. A partir do momento que o(a) aluno(a) solicitar matrícula em duas disciplinas que são ofertadas no mesmo horário, o SIGAA acusará choque de horário.

**- Tenho interesse em iniciar ou finalizar meu TCC durante o período suplementar. Como devo proceder?**

Primeiramente, esclarecemos que o desenvolvimento do TCC durante o período suplementar também é de natureza opcional, devendo ser uma decisão tomada em conjunto entre o(a) orientador e seu(ua) orientando(a).

Os(as) discentes que já realizaram a contagem de créditos ao final de 2019.2 e estão aptos(as) a cursarem o TCCI, podem conversar com seus orientadores quanto à viabilidade de cursarem o TCCI no período suplementar. Os(as) orientadores(as), por sua vez, deverão comunicar à coordenação de curso até o dia 03/06/2020 o nome dos(as) seus(uas) alunos(as) que farão o TCC. A primeira parte do TCC deverá ser realizada até o final do período suplementar, que é 14/08/2020.

Os(as) discentes que estão pendentes da conclusão do TCCII também poderão acordar com seus(as) orientadores(as) quanto à conclusão da segunda parte do trabalho de conclusão de curso. Os(as) orientadores deverão comunicar à coordenação de curso quais alunos(as) estarão desenvolvendo o TCCII durante o período suplementar. O prazo final para esses(as) alunos(as) defenderem seus trabalhos será 14/08/2020.

Atenção, é importante lembrar que o período suplementar terá 10 (dez) semanas de duração, desta forma, orientador(a) e orientando(a) devem avaliar as reais condições de se desenvolver os TCC durante esse período, uma vez que tanto a primeira parte do TCC quanto a defesa final deverão ocorrer até o dia 14/08. Uma vez que o(a) discente não cumpra com esse prazo, a reprovação na atividade constará em seu histórico.

Caso o(a) discente inicie a atividade e no decorrer dela avaliar que não está em condições de concluí-la, terá até o dia 10/07/2020 para que seu(ua) orientador(a) entre em contato com a coordenação solicitando o trancamento do TCCI ou TCCII.

**- E com relação ao estágio supervisionado, será ofertado no curso?**

Por determinação do Ministério da Educação em diferentes portarias (343, 345, 395 e 473), por restrições do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais de Psicologia, bem como pela especificidade da atuação do(a) psicólogo(a) e dos(as) estagiários(as), os estágios supervisionados não serão ofertados no curso de Psicologia durante o período suplementar. Da mesma forma, atividades práticas não serão oferecidas no curso.

**- E se eu me deparar com algumas das seguintes situações, terei problemas com meu prazo de conclusão ou mesmo corro o risco de perder o curso? Se acontecer de: eu não me matricular em nenhuma disciplina ou não participar de nenhuma atividade durante o calendário suplementar, se optar por não desenvolver o TCC agora, se não puder cursar o estágio (já que não será oferecido), se este for meu último semestre para concluir o curso?**

Em nenhuma hipótese haverá prejuízo ao(a) discente quanto ao seu prazo máximo para concluir o curso. O período suplementar “congela” todos os prazos, assim,

o prazo máximo de conclusão de curso que consta no histórico do aluno permanece o mesmo. Por exemplo, se o prazo máximo de conclusão do(a) aluno(a) for 2020.1, o cômputo só voltará a ser considerado quando o semestre 2020.1 retornar, pois o período suplementar não será computado como 2020.1. Desta forma, o(a) discente não tem obrigação alguma em se matricular em disciplinas, desenvolver o TCC ou se preocupar com a pendência do estágio no período suplementar.

**- O que acontece no curso depois que o período suplementar for encerrado?**

Após o dia 14 de agosto de 2020, prazo em que se encerra o calendário suplementar, novas orientações serão dadas pela coordenação de curso em função do que for deliberado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

**João Pessoa, 29 de maio de 2020.**

**Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia**